



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

Aviso de

# **DISPENSA SIMPLIFICADA**

**Nº 03/2026**

## **CONTRATANTE (UASG)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM (926643)**

## **OBJETO**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, com material de instalação e fogão industrial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e neste aviso de contratação direta e seus anexos.

## **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**

## **PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 10/06/2026 às 8h

Até 12/06/2026 às 16h

## **PERÍODO DE LANCES**

Não

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM**



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA SIMPLIFICADA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL....	6
4. FASE DE LANCES .....	8
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO .....	9
6. HABILITAÇÃO .....	11
7. CONTRATAÇÃO .....	12
8. SANÇÕES .....	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
<b>ANEXOS</b>	
ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.....	18
ANEXO II – Termo de Referencia.....	22
ANEXO III - Declaração conjunta.....	23



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM - UASG 926643**  
**AVISO DE DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 03/2026**  
**(Processo Administrativo nº 7806012/2026)**

Torna-se público que, por meio de seu Agente de Compra e Contratação, realizará Dispensa Simplificada com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data do início da sessão: 10/06/2026

Link: <http://www.cmb.pa.gov.br>

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, de Aparelhos de Ar Condicionado – Tipo Split, material para instalação e fogão industrial, conforme decriminado no termo de referencia.
- 1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme descritivo abaixo.
- 1.3. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigencia do codigo de defesa do consumidor.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA SIMPLIFICADA**

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o acesso ao Portal de Compras da Câmara Municipal de Belém, baixar o **EDITAL**, disponível no endereço eletrônico <http://www.cmb.pa.gov.br> acessar a guia **TRANSPARENCIA** e a seguir a **ABA** litação, e procurar pela dispensa 03/2026 e seu objeto.
  - 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na dispensa, não cabendo ao agente de compra do órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso de informações indevidas.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

2.2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

### **3. INGRESSO NA DISPENSA SIMPLIFICADA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa simplificada se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, pelo Diário Oficial do Município de Belém, encaminhará pelo portal de compra da CMB, conforme descrito no item **2.1**, e deve enviar sua proposta comercial, exclusivamente por meio do E-mail: [cpl@cmb.pa.gov.br](mailto:cpl@cmb.pa.gov.br) com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos de abertura e encerramento do procedimento de licitação, conforme estabelecido neste edital e termo de referência.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos objeto desta dispensa, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais.

**3.6.** Uma vez enviada à proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**3.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, enviar à seguinte declaração conjunta: **(ANEXO III)**

- 3.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.7.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.7.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.7.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.7.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** Não Haverá fase de lance, prevalecerá o menor preço global.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1.** Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, não prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

## **8. SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

**8.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.7. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal Transparencia da CMB.
- 9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
  - 9.8.2. ANEXO II – Termo de Referência;
  - 9.8.3. ANEXO III - Declaração conjunta.

**Rodimar Manito Santos**  
Agente de contratação



**Poder Legislativo**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 2.2 Cópia da cédula de identidade do sócio participante;
- 2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

- 3 Toda a documentação acima deverá ser comprovada através de certidão negativa de débitos a exceção para o item 2.4 que deverá ser apresentado o certificado de regularidade.



**Câmara Municipal de Belém  
Setor do Almoxarifado**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX SSP/XX, CPF nº XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa XX/2026/CMB, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;
2. Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;
3. Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
4. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021);
5. Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021).

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Nome da Empresa